

Data: 10/03/2017

Assunto:

**Procedimentos para alteração do número de Identificação bancária (NIB)
FEADER e FEAMP – Medidas de Investimento**

1. ENQUADRAMENTO

O IFAP apenas efetua pagamentos a beneficiários que tenham número de identificação bancária (NIB) inscrito no formulário de Identificação do beneficiário (IB) relativamente a cada projeto contratualizado.

A alteração de NIB afeto a um projeto é realizado junto do IFAP ou da entidade responsável pelo controlo administrativo dos pedidos de pagamento desse projeto e que tenha, simultaneamente, funções delegadas do IFAP no âmbito da gestão da Identificação do beneficiário (IB).

Com a presente nota Informativa pretende-se atualizar ao contexto do período de programação 2014-2020, o conteúdo da Nota Informativa nº 3/2013 de 01-08-2013 e proceder à sua simplificação.

2. INTERVENIENTES

São intervenientes nestes procedimentos as seguintes entidades:

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP);
- Autoridades de Gestão (AG)¹;
- Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP);
- Grupos de Ação Local (GAL do PDR2020, PRORURAL+, PRODERAM2020 e MAR2020);
- Direção Regional de Desenvolvimento Rural (DRDR – R.A. Açores);
- Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira (DSPEP);
- Beneficiários.

¹ Enquanto entidades analistas de pedidos de pagamento, devendo articular com IFAP e com a Direção Regional de Desenvolvimento Rural (DRDR), no caso do PRORURAL+.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Análise dos pedidos de alteração de NIB

A solicitação de alteração do NIB deverá ser formalizada por carta, assinada pelo beneficiário de acordo com o cartão do cidadão/bilhete de identidade, ou através de correio eletrónico.

No caso do envio do pedido de alteração do NIB por correio eletrónico, devem remeter a carta digitalizada, com o pedido e anexos², junto da entidade responsável pelo controlo administrativo dos pedidos de pagamento, fundamentando o motivo da alteração e apresentando documento bancário com identificação do novo NIB.

Conforme o caso, deverá também ser remetido o documento comprovativo de encerramento de conta ou evidência de análise/aprovação de operação de financiamento bancário ou outros documentos, que justifiquem a necessidade da alteração.

Deverá indicar, adicionalmente, a data a partir da qual pretende que vigore o novo NIB, considerando a possibilidade de existirem pagamentos já efetuados pelo NIB anteriormente vigente.

3.2. Alteração do NIB no sistema de informação do IFAP

A alteração do NIB associado ao projeto de investimento é efetuada no SIIFAP, através de uma alteração do IB, de acordo com os procedimentos definidos no manual de recolha do formulário de identificação do beneficiário, e que se encontra disponível na área reservada do portal do IFAP.

3.3. Impressão e assinatura do formulário IB

Após a alteração do NIB associado ao projeto de investimento, o formulário IB, página das assinaturas, deve ser impresso e enviado ao IFAP, pressupondo que todos os documentos inerentes ao processo de decisão da alteração foram inseridos no separador “Documentos” do IB através do *upload* da versão digitalizada dos mesmos.

4. ENTRADA EM VIGOR

A presente Nota Informativa substitui a Nota Informativa nº 3/2013 de 01-08-2013, entrando em vigor em **17/03/2017**.

² O endereço de *e-mail* a formular o pedido de alteração de NIB deve ser o que consta no IB.